RESOLUÇÃO Nº 06/2004

Estabelece nova classificação para os Terminais Rodoviários de Passageiros, reajusta os valores da tarifa de utilização e dá outras providencias.

O Presidente, em exercício, do Conselho Administrativo do Departamento de Transportes e Terminais – DETER, faz saber que o Conselho, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VIII do art. 4º e Parágrafo único do art. 5º do Regimento Interno do DETER, aprovado pelo Decreto nº 4.830, de 24 de maio de 2002, tendo em vista o que dispõe o art. 137 de Decreto nº 12.601, de 06 de novembro de 1980, de acordo com o deliberado na 278ª Reunião Ordinária realizada em 20 de outubro de 2004, na análise do Processo DETT nº 3925/048,

RESOLVE:

Art. 1º Os terminais rodoviários de passageiros homologados pelo Departamento de Transportes e Terminais - DETER, atualmente classificados em função da quantidade e da qualidade dos serviços oferecidos aos usuários e pelo valor da tarifa de utilização, passam a ser classificados segundo Grupos da seguinte forma:

GRUPO	TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS
A	Florianópolis, Itajaí
B	Joinville, Tubarão
C	Itapema
D	Araranguá, Balneário Camboriú, Blumenau, Brusque, Chapecó, Criciúma, Jaraguá do Sul, Lages, Rio do Sul
E	Barra Velha, Campos Novos, Canoinhas, Concórdia, Garuva, Joaçaba, Laguna, Porto União, São Miguel do Oeste, Sombrio
F	Jaguaruna, Lebon Régis, Mafra, Maravilha, Massaranduba, Modelo, Mondaí, Nova Trento, Orleans, Palmitos, Papanduva, Piçarras, Ponte Alta, Pouso Redondo, Quilombo, Rio Negrinho, Romelândia, Santa Cecília, Santa Rosa do Sul, São Bento do Sul, São Carlos, São Domingos, São João Batista, São José do Cedro, Seara, Tangará, Tijucas, Trombudo Central, Urussanga, Vargeão, Videira, Xanxerê, Xaxim, Águas de Chapecó, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Caçador, Caibi, Campo Erê, Catanduvas, Coronel Freitas, Curitibanos, Faxinal Dos Guedes, Fraiburgo, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Içara, Imbituba, Indaial, Itá, Itaiópolis, Itapiranga, Ituporanga
G	Anchieta, Flor do Sertão, Formosa do Sul, Guaramirim, Iporã do Oeste, Jaborá, Jacinto Machado, Lacerdópolis, Lauro Muller, Monte Carlo, Nova Erechim, Paraíso
H	(Nenhum Terminal classificado)

Art. 2º Ficam reajustadas as Tarifas de Utilização – TU, dos terminais rodoviários de passageiros, classificados na forma do artigo anterior, relativamente aos serviços

de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros classificados como Serviço Rodoviário, passando a vigorar com os seguintes valores:

Grupo	TU (R$)	Grupo	TU (R$)	Grupo	TU (R$)	Grupo	TU (R$)
A	1,35	C	1,10	E	0,75	G	0,40
B	1,25	D	0,95	F	0,50	H	0,25

Art. 3º O valor da TU a ser cobrada pelas administrações dos terminais rodoviários de passageiros será o estabelecido para o Grupo H, sempre que o deslocamento do passageiro se realizar em uma das seguintes condições:

I - no interior de Regiões Metropolitanas oficialmente instituídas;

II - em percurso igual ou inferior a 25,0 Km (vinte e cinco quilômetros), apurados com base no cadastro de seções da linha correspondente.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir da "zero" hora do dia 01 de novembro de 2004.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 22 de outubro de 2004.

FLARES JOSE ROSAR
PRESIDENTE, em exercício